



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROPOSIÇÃO Nº. 045/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O processo dinâmico em que a sociedade brasileira está vivendo, no que tange as cobranças de posturas, se torna cada vez mais transparentes e eficazes para com aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente cargos públicos. E, isso vem sendo alvo de legislações e de um acompanhamento cada vez mais severo, por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

Como vereador eleito e atento às transformações sociais sou impelido a trabalhar no sentido de dar o melhor de mim, para no exercício de meu mandato, corresponder aos anseios, não só daqueles que confiaram seus votos a mim garantidos, mas a toda uma sociedade que deseja a construção de dias melhores.

Diuturnamente, após várias, visitas e mais visitas, fico a imaginar o que poderia, dentro de minhas atribuições, colaborar para que nossa cidade e seus habitantes, pudessem efetivamente gozar de uma melhor organização sócio-político e administrativa. O diagnóstico percebido por mim, não é nada satisfatório, mas por meu otimismo, creio que se conseguiremos colocar nos trilhos algumas questões importantes, vamos saber onde estamos e onde queremos chegar.

Não me lembro, nos últimos anos, de um mandato tão envolvido na área esportiva como o meu, não por mero acaso, destarte afirmar que, as pessoas que me conhecem sabem de toda uma história como esportista, antes mesmo de fazer parte do legislativo municipal, o que efetivamente, me dá vantagens sobre os demais, ao tempo em que conheço, por dentro, as dificuldades, de quem pratica e/ou motiva práticas esportivas no município.

Nosso município padece da elaboração de projetos esportivos, originários da administração pública. O que temos no município são diversas iniciativas privadas, em todas as modalidades, algumas já se tornando culturalmente importantíssimas para o calendário esportivo, sem que ao menos se tenha garantias concretas para sua efetiva realização.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

O município, por meio da administração pública, através do advento da Constituição de 1988, pode se auto-organizar, e desde então, vem trabalhando neste sentido. Temos hoje dentre essas organizações os órgãos que pertencem a administração direta e os da administração indireta. Possibilitando sem sombra de dúvidas, uma melhor forma de organização, concentrando em algum momento poderes e descentralizando outros, para que a máquina possa atender o interesse público com maior eficiência e eficácia.

No intuito de atender o interesse público, quanto às práticas esportivas diversas existentes no município, oportunizando as mais variadas instituições e pessoas, uma relação institucional mais plausível, ao debate, ao planejamento e a execução dessas políticas, é que trago este projeto para análise em primeiro plano nesta Casa, e encaminhado ao Poder Executivo para elaboração da lei, ora disciplinada no indicativo.

Ante o exposto, e no esforço de ver modificada a estrutura organizacional administrativa municipal, requeiro que a MESA DIRETORA, após a aprovação em plenário, envie o presente projeto de lei indicativo, para a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Francineti Carvalho, para que a nobre gestora possa alterar a estrutura administrativa do município criando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para com isso, pagar uma dívida histórica com aqueles que necessitam, organizam e praticam esportes em Abaetetuba. Que da decisão da Casa, se dê conhecimento a imprensa local, e aos clubes esportivos.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mário Ferreira Fonseca, em 22 de março de 2021.

Gelciney Matos de Carvalho
VEREADOR – PR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROJETO (indicativo) DE LEI

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaetetuba, Senhor Alcides Eufrásio da Conceição Negrão faço saber que a Câmara Municipal de Abaetetuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEEL, subordinada diretamente a Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades esportivas e de lazer do Município de Abaetetuba – Pa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEEL será dirigida por um Secretário e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes e processadas por meio dos seguintes órgãos:

I- Departamento de Esportes e Lazer:

- a) – Divisão de Esporte Amador;
- b) – Divisão de Esporte Social;
- c) - Divisão de Lazer.

Art. 3º O Departamento de Esportes e Lazer tem como atribuições:

- I - promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
- II-estimular e coordenar a utilização dos espaços esportivos pertencentes ao patrimônio do Município ;
- III - elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
- IV- incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
- V- administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob a responsabilidade do Município de Abaetetuba.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

Art. 4º Para atender aos fins do art. 2º e 3º desta Lei, o Departamento de Esportes e Lazer, desvincula-se da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, passando a integrar a Secretaria Municipal de Esportes Lazer- SEMEEL.

Art. 5º Fica criado o cargo de Secretário Municipal Esportes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições à Secretaria e ao Departamento criado por esta Lei, bem como às suas Divisões, no interesse da Administração Pública.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMEEL com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 8º As dotações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei serão previstas em Lei posterior.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mario Ferreira Fonseca, em 22 de março de 2021.

Francineti Maria Rodrigues carvalho
Prefeita Municipal de Abaetetuba